



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



JAQUELINE
WACHEKO
WSK:81639
384200
Assinado de forma
digital por JAQUELINE
WACHEKOWSKI:81639
384200
Dados: 2021.05.13
10:09:36 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021	Data de Abertura: 28/05/2021 No site http://www.portaldecompraspublicas.com.br
--------------------------------------	---

COM O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGEM, FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO E TAMBÉM NA ZONA RURAL E DISTRITAL, CONSTANDO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, DIVULGAÇÃO DAS MATÉRIAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, MATÉRIAS PARA DIVULGAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO: R\$		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	SIM	NÃO
REGISTRO DE PREÇO?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO

Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação;
A partir do aviso de publicação até o horário previsto para a abertura da sessão via sistema eletrônico, sob pena de desclassificação do certame.

Observações Gerais:	A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO.
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	IMPUGNAÇÕES:
http://www.portaldecompraspublicas.com.br	http://www.portaldecompraspublicas.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGEM, FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO E TAMBÉM NA ZONA RURAL E DISTRITAL, CONSTANDO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, DIVULGAÇÃO DAS MATÉRIAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, MATÉRIAS PARA DIVULGAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

ABERTURA: 28 de maio de 2021 - às 10H:00min.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
REGISTRO DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, E O PREGOEIRO, designada pela Portaria Municipal nº 001/2021 CMNP de 04/01/2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com vistas ao REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no Anexo I da presente minuta do edital. A presente licitação será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 10.024/2020 e 5.450/2005, da Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA, de 15 de abril de 2020, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, bem como pelas Leis Municipais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal. O Edital estará disponível gratuitamente na página licitacao@novoprogresso.pa.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital consiste no CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGEM, FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO E TAMBÉM NA ZONA RURAL E DISTRITAL, CONSTANDO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, DIVULGAÇÃO DAS MATÉRIAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, MATÉRIAS PARA DIVULGAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL. Conforme especificação no Anexo I.

1.2. Os serviços listados no Anexo I serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos serão para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual for escolhida os menores preços pelo serviço constantes do Anexo I será convocada para a assinatura da Ata e contrato. A Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, que porventura as licitantes venham sofrer, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da mesma.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve como orientação, constituindo sob hipótese de garantia de faturamento.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO:

2.1. A Pregoeira receberá as propostas e os documentos de habilitação em sessão eletrônica a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Pregão no modo eletrônico: DISPONÍVEL NO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

DATA DE ABERTURA: 28/05/2021.

HORÁRIO: 10h: 00min, horário local.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a adquirir os produtos com os fornecedores vencedores do certame, todavia possuindo estes a preferência.

3.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses podendo ser aditivado conforme o art. 57, inciso V, § 1º da Lei 8.666/93.

3.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

3.1.4. Quando das requisições para futuro fornecimento decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas participantes do certame.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.2. Comprovem em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2.3. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2.4. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

3.2.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



3.4. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

3.5. Uma vez dado início ao credenciamento no horário e endereço eletrônico previsto no item 2.1 deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame ou recebimento de qualquer documento.

3.6. As empresas deverão apresentar documentação que comprovem ter no município um escritório representante com todos os equipamentos e profissionais para atendimento da contratante ou que sejam do município.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE: CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. - O Pregão será conduzido pela equipe de apoio e pregoeira da Câmara Municipal com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



5 - DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO:

5.1. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;

5.3.8. As sociedades empresárias:

5.3.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

5.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



5.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.3.8.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

5.3.8.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;

5.4. - O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

5.5. - Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



- 6.4.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5.** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 6.6.** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.** - O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.7.1** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.7.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.8.** - As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.
- 6.9.** - Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.10.** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.11.** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.12.** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 -DA PROPOSTA E FORMULAÇÕES DE LANCES:

- 7.1.** - A abertura do presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 7.2.** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. **7.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.12. - Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.13. - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.15. - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. - A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Preço total;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.3. - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

NOVO PROGRESSO CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



8.4. - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.5. - Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado. **8.6.** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.6. - A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item **8.2.**

8.7. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. **8.9.** - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item (8) deste edital, se for o caso.

8.9. - A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.2, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Câmara Municipal, sito a Rodovia Cuiabá/Santarém BR 163 KM 1084, CEP 68.193-000, Novo Progresso/Pará, aos cuidados da Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP.

8.10. - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência,

8.10.2. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



8.11. - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. - Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via e-mail: licitacao@novoprogresso.pa.leg.br, as seguintes documentações: 8.15.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. d CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGEM, FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO E TAMBÉM NA ZONA RURAL E DISTRITAL, CONSTANDO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, DIVULGAÇÃO DAS MATÉRIAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, MATÉRIAS PARA DIVULGAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

a identidade do declarante.

8.12.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

8.12.3. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.12.4. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

8.1.2 DO EMPATE

8.1.2.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1.2.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.2.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.2.5 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame.

8.1.2.6 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.1.2.7 Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.1.2.8 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.1.2.9. Sorteio.

8.1.2.10 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar.requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 9.3.3** deste edital.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.3. Os licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão ainda apresentar a seguinte



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:



9.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII - Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração, com firma reconhecida em cartório, do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;

9.3.3.1. Os documentos sem a identificação do prazo de validade considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

9.3.3.2. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3.3.3. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

9.3.3.4. As empresas que estiverem enquadradas como ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) não terão a obrigatoriedade em estar apresentando o Balanço Patrimonial, sendo licitação de bens de pronta entrega conforme a Lei 8.538/2015 art. 3º.

9.3.3.5. Mas deverão as empresas ME e EPP apresentar cópia autenticada do Balanço remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e também a Junta Comercial, além da cópia do comprovante de entrega ou remessa a estes órgãos. Balanço Patrimonial consiste num dos documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira, conforme menciona o art. 31 da lei nº 8.666/93.

9.3.3.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ
9.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs



9.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Câmara Municipal de Novo Progresso, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

9.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 9.2.1, II, e 9.3.3, I**).

9.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.5.10. A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

9.5.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.5.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



10.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Câmara Municipal de Novo Progresso/Pará, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00hs.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no protocolo da sede da Câmara Municipal, aos cuidados da Pregoeira do Pregão Eletrônico nº **005/2021-SRP**. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico, etc).

11.7. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a (o) Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação (ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação (ões) para comparecer(em) perante ao órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO:

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. A Câmara Municipal tem designado através de portaria um Fiscal para de contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 - DO REAJUSTE:

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



16 - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = (TX) I = (6/100)$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \cdot 365$

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não manter a proposta;

17.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

NOVO PROGRESSO - LEI Nº 170 - CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



17.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

17.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

18.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quádruplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail licitacao@novoprogresso.pa.leg.br nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. As dúvidas poderão ser dirimidas com a Sr.^a Pregoeira Jaqueline Wachekowski, no horário de 8:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

20.10. Fazem parte do presente Edital:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.10.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;

20.10.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Novo Progresso (PA), 12 de maio de 2021.

RENATA VILALON
MARCHI
SOUSA:6628844420
0

Assinado de forma digital por
RENATA VILALON MARCHI
SOUSA:66288444200
Dados: 2021.05.12 10:11:26
+03'00'

RENATA VILALON MARCHI SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital consiste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FILMAGENS, FOTOGRAFIAS, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE MATÉRIAS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, DIVULGAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PÁ. Conforme especificação neste Anexo abaixo discriminados:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE FILMAGEM, FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO E TAMBÉM NA ZONA RURAL E DISTRITAL, CONSTANDO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, DIVULGAÇÃO DAS MATÉRIAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, MATÉRIAS PARA DIVULGAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.	SERVIÇO	12 MESES	R\$ 8.376,667	R\$ 100.520,00

1.2. Os serviços acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de futuro fornecimento conforme consignado na Ata de Registro de Preço. As licitantes que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços terão a preferência no fornecimento e não exclusividade. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente o material mencionado, diante de tal fato a Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da mesma.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. DA ENTREGA DO OBJETO:

2.1. A aquisição do serviços desta licitação, se dará pelo período de 12 (doze) meses, observando as descrições especificadas nas tabelas dos itens deste anexo (Termo de Referência) e os valores vinculadas às propostas da(s) licitante(s) vencedoras;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



2.2. Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, deverão ser entregues no Município de Novo Progresso, de acordo com o pedido da Câmara Municipal, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor firmado.

2.3. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

3.1.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades contidas no item 1.1 deste anexo do Edital do Pregão 005/2021 Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências deste edital, a fornecedora deverá substituir o bem em questão, imediatamente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.1.2. Definitivamente, em regular processo de liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4. DA PROPOSTA:

4.1. Considerando que o tipo de julgamento será pelo *Menor preço*;

4.2 Deverá constar na proposta o detalhamento de todas as características técnicas do bem ofertado;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o serviço nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

7 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (combustíveis) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

7.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo IV**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.3 - A Câmara Municipal terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

7.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:

7.4.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

7.4.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a Câmara Municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7.4.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

9 - DO CANCELAMENTO DO FORNECIMENTO:

9.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (combustíveis);
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (combustíveis), sem justa causa ou prévia comunicação a Câmara Municipal;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da contratante;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- n) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - PUBLICIDADE:

10.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ
(FAMEP) e no QUADRO DE AVISOS da Câmara Municipal e Portal da
Transparência através do endereço eletrônico
www.camaranovoprogresso.pa.gov.br

11 - DO FORO:

11.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Novo Progresso/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Jaqueline Wachekowski
Pregoeira Oficial

Francisco Gomes de Sousa
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



NEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021

A

Câmara Municipal de Novo Progresso

Departamento de Licitação

Prezada Sr.^a. Pregoeira:

Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Câmara Municipal de Novo Progresso, a entrega dos itens abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE FILMAGEM, FOTOGRAFIAS PROFISSIONAIS DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO E TAMBÉM NA ZONA RURAL E DISTRITAL, CONSTANDO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS, DIVULGAÇÃO DAS MATÉRIAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, MATÉRIAS PARA DIVULGAÇÕES NAS REDES SOCIAIS E MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.	SERVIÇOS	12 MESES	R\$	R\$

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita, mediante a apresentação da solicitação.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como

responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº _____